

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**PORTARIA Nº 45, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 31, inciso XII e XXX da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;  
Considerando o disposto contido nos artigos 137,138 e 145, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

Considerando o contido no Ofício nº 07/2023, do Vereador Romulo Faggion - UNIÃO BRASIL, que requer providências afim de apurar conduta do servidor de matrícula nº 1180-0/1.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Comissão de Sindicância, para apuração de conduta do servidor público de matrícula nº 1180-0/1, ocupante do cargo de assistente de Gestão, por suposta ofensa aos incisos III e IX do art. 110 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, tendo em vista a denúncia protocolada conforme ofício nº 07/2023, do Vereador Romulo Faggion - UNIÃO BRASIL.

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados afim de compor a Comissão designada no art. 1º.

Angelo Rodolfo de Moura Guedes ( matrícula nº 1305-6/1 )

Paulo Cesar Dias (matricula nº 1250-5/1 )

Giovani Tognon ( matrícula nº 1252-1/1 )

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Paulo Cesar Dias.

**Art. 3º** Conceder ao Presidente da comissão de sindicância a gratificação de função de 16% ( dezesseis por cento) sobre os vencimentos básicos, conforme inciso II, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

**Art 4º** Conceder ao Servidor efetivo Giovani Tognon, membro da Comissão de Sindicância, a gratificação de função de 8%( oito por cento) sobre seu vencimento básico, conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do Processo Administrativa Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

**Art. 6º** As sessões destinadas às oitivas de testemunhas e demais envolvidos poderão ser gravadas em áudio e vídeo, ficando os registros gravados na Secretaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

**THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Dias  
**Código Identificador:96E5B5F7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2023. Edição 2798

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>